ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Rua João Pessoa, 1388 - Centro
CEP 95780-000 Montenegro/RS
Caixa Postal 60 Fone/Fax: (51) 632-3303
E-mail:camaramontenegro@terra.com.br
Montenegro Cidade das Artes

RESOLUÇÃO Nº 132/2003

Altera redação do artigo 17 da Resolução nº 74/92 – que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montenegro.

CARLOS EINAR DE MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Montenegro.

Faço saber, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º O artigo 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 17. A Mesa, para o primeiro período legislativo, será eleita na sessão de instalação, enquanto que a dos demais será eleita na última sessão ordinária da sessão legislativa, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano subseqüente." (NR)

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Montenegro, 22 de agosto de 2003.

Vereador CARLOS EINAR DE MELLO,
Presidente.

Projeto de Resolução de autoria da Vereadora Isaura Viegas de Mattos.